

Boletim de Serviço

Nº 580, 09 de novembro de 2022

**Hospital Escola da
Universidade
Federal de Pelotas-
HE-UFPel**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360
Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 | www.heufpel.com.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA
Vice-Presidente

CAROLINA ZIEBELL
Superintendente/HE-UFPeI

MATEUS MADAIL SANTIN
Gerente Administrativo

CRISTIANE BECKER NEUTZLING
Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPeI

TIAGO VEIRAS COLLARES
Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPEL

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
INSTITUIÇÃO.....	4
EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE TERAPIA ANTINEOPLÁSICA (EMTA).....	4
Portaria-SEI nº 557.....	4
ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO.....	4
COMISSÃO DE ÓBITOS ADULTO E INFANTIL – COAI.....	4
Portaria-SEI nº 558.....	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	5
DESIGNAÇÃO.....	5
Portaria-SEI nº 559.....	5
Portaria-SEI nº 560.....	6

SUPERINTENDÊNCIA

INSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 557, de 09 de novembro de 2022.

A Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 178, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA (RDC) nº 220 de 21 de Setembro de 2004, que regulamenta os Serviços de Terapia Antineoplásica, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe Multiprofissional de Terapia Antineoplásica (EMTA), do Hospital Escola da UFPEL - filial da Ebserh, conforme abaixo:

- I. Cristiane Rios Petrarca - Médica Oncologista, SIAPE 132****;
- II. Caren Laís F. dos Santos - Enfermeira Oncológica, SIAPE 225****;
- III. Marcia de Castro Neves Costa - Farmacêutica Oncológica, SIAPE 225****

Art 2º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(assinado eletronicamente)
Carolina Ziebell
Superintendente

ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO

Portaria-SEI nº 558, de 09 de novembro de 2022.

A Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 178, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Óbitos Adulto e Infantil – COAI , do Hospital Escola da UFPEL - EBSEH Filial, conforme abaixo:

- I. Elisa Freitas Neves – Médica – Clínica Médica, SIAPE 110**** – Presidente da Comissão;
- II. Dagoberta Alves Vieira Beduhn - Enfermeira, SIAPE 241****;
- III. Luiz Otávio de Mello Fountoura - Assistente Administrativo, SIAPE 241****;
- IV. Marcella Diana Helfenstein Albeirice da Roca - Enfermeira, SIAPE 130****.

Art 2º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação, revoga-se a Portaria-SEI nº 436, de 20 de agosto de 2021, do Boletim de Serviço nº 414, de 20 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)
Carolina Ziebell
Superintendente

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 559, de 09 de novembro de 2022.

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 446, de 24 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 261, de 03 de abril de 2017 da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para fiscalização do Contrato 16/2022 firmado com a empresa MHA ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia para reforma e ampliações, processo nº 23762.016512/2022-95, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - filial da Ebserh, conforme abaixo:

Gestores do Contrato 16/2022:

Rodrigo de Oliveira Kuhn - SIAPE 134****(Gestor Titular)
Karina Rosado Dos Santos- SIAPE 241**** (Gestor Suplente)

Fiscais Técnicos do Contrato 16/2022:

Eduardo Silva Pedroso De Albuquerque - SIAPE 197****(Fiscal Titular)
Jefferson Pedro da Silva - SIAPE 121**** (Fiscal Titular)
Guilherme André Tomasi Bauer – SIAPE 324**** (Fiscal Titular)
Marcelo Diogo Colossi - SIAPE 228**** (Fiscal Titular)
Felipe Vieira Camerini - SIAPE 225 **** (Fiscal Suplente)

Art 2º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(assinado eletronicamente)
Mateus Madail Santin
Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 560, de 09 de novembro de 2022.

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 446, de 24 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 261, de 03 de abril de 2017 da Ebserh, e tendo em vista o disposto no § 3º do Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Constituir EPC Permanente, das contratações (EPC) de treinamento e capacitação, para o exercício de 2022, processo original 23762.017882/2022-40, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - filial da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 26 e 27, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0.

Art. 2º A EPC Permanente composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Cristiane Paviani - Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, SIAPE 225****;
- II. Carlos Adriel Rodrigues Valadão - Assistente Administrativo, SIAPE 323****;
- III. Jaqueline Ávila da Silva dos Santos - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, SIAPE 227****;
- IV. Tássia Ribeiro Soares - Psicólogo - Psicologia Organizacional e do Trabalho, SIAPE 232****.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Nos termos do art. 27, o DFD ou DOD deve indicar os integrantes responsáveis por conduzir o planejamento de cada contratação específica, definindo os seus papéis (Coordenador ou Requisitante), e referenciando a portaria de constituição da EPC Permanente.

Art. 5º Considerando tratar-se de EPC permanente constituída, o DFD ou DOD deverá ser encaminhado à Unidade de Compras e Licitações para exame de admissibilidade e para que haja, se necessário, indicação de colaboradores da área administrativa para comporem a EPC como Integrantes Administrativos.

Art. 6º Conforme §4º do Art. 26, a EPC terá o prazo máximo de 76 (setenta e seis) dias para conclusão da Fase de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, o Coordenador da EPC deverá encaminhar expediente à Unidade de Compras e Licitações contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da Agenda de Licitações e Contratações do HE.

Art. 7º Em atenção ao Inciso V do Art. 17 e ao §5 do Art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh versão 2.0, compete ao Coordenador da EPC coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art 8º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 9º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação e tem vigência até o dia 31/12/2022.

(assinado eletronicamente)
Mateus Madail Santin
Gerente Administrativo